## RESOLUÇÃO Nº 04/2008, DE 02 DE JUNHO DE 2008

Reedita, com alterações, a Resolução nº 10/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Arquitetura.

- O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI do art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:
- Art. 1º A Congregação da Escola de Arquitetura da UFMG, nos próximos 03 (três) anos, será integrada:
  - I pelo Diretor;
  - II pelo Vice-Diretor;
  - III pelos Chefes de Departamentos;
- IV pelos Coordenadores dos Colegiados de Cursos de Graduação instalados na Unidade;
- V por 01 (hum) representante de cada Colegiado de Pós-Graduação instalado na unidade;
  - VI por 02 (dois) representantes dos Professores Titulares;
  - VII por 02 (dois) representantes dos Professores Associados;
  - VIII por 04 (quatro) representantes dos Professores Adjuntos;
- IX por 02 (dois) representantes dos Professores Assistentes / Auxiliares;
- X por representantes do corpo técnico e administrativo, conforme o Estatuto e Regimento Geral da Universidade;
- XI por representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e Regimento Geral.
- Art.  $2^{\circ}$  O mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos, permitida a recondução.
- Art.  $3^{\circ}$  Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução  $n^{\circ}$  10/99, de 15/12/1999.
  - Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena Presidente do Conselho Universitário